

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 44/2021

=====

Altera a Resolução Administrativa Legislativa nº 24/2021 que dispõe sobre a retomada das sessões presenciais e dá outras providências.

EDSON CÉSAR RIGOTTI, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a” e “b”, do art. 2º, da Resolução Administrativa nº 24/2021, que passam a ter a seguinte redação:

“a) As sessões serão abertas ao público, seguindo todas as recomendações de prevenção de contágio do novo coronavírus.”

“b) Os vereadores e o público poderão adentrar ao plenário apenas dez minutos de antecedência ao horário da sessão, sendo que ao término da sessão deverão retirar-se das dependências da Câmara de Vereadores;”

Art. 2º Fica acrescida a alínea “e”, ao art. 2º, da Resolução Administrativa nº 24/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“e) O vereadores poderão fazer uso da tribuna conforme previsto no Regimento Interno.”

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, 06 setembros de 2021.

EDSON CÉSAR RIGOTTI

Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.